

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por: Rafael Pereira Lessa Dias de Souza

SOUZA, Rafael Pereira Lessa Dias de. Princípios Norteadores da Administração Pública. Universidade do Estado de Mato Grosso. Bacharelado em Ciências Jurídicas, Cáceres-MT, BRASIL. Trabalho de Conclusão de Curso. Orientador: JUNIOR, Luciênio Rosa e Silva. 2º semestre de 2007. 48 pg.

Na presente pesquisa, propomos refletir sobre a importância dos princípios norteadores da Administração Pública para o controle das atividades administrativas. A Administração Pública, no prisma do aspecto formal, é o conjunto de órgãos instituídos para a concretização dos objetivos do governo; sob o aspecto material, é o conjunto de funções necessárias aos serviços públicos em geral; e no âmbito do aspecto operacional, a administração pública é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em prol da coletividade. Para a fundamentação teórica recorreremos a vários autores, tais como: Gasparini, Meirelles, Pietro, entre outros renomados autores. Onde verificamos que os princípios jurídicos orientam a interpretação e a aplicação de outras normas. São verdadeiras diretrizes do ordenamento jurídico, guias de interpretação, às quais a administração pública fica subordinada. Os princípios da administração pública estão contidos, explicitamente e em grande parte, no art. 37, caput, da CF, e implicitamente em outros artigos da própria Constituição e em outras leis.

Palavras-chave: Administração Pública; Princípios Explícitos; Princípios Implícitos.